

A linguagem especializada do Direito Previdenciário e a estrutura do texto sentença

Alexandra Feldekircher Müller¹

¹Instituto de Letras – Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

alexandra.f.m@gmail.com

Resumo. *Este trabalho trata da pesquisa de mestrado em andamento sobre a terminologia do Direito Previdenciário. O propósito desta análise é destacar alguns aspectos da estrutura e organização do texto especializado sentença, como elemento fundamental para a identificação e caracterização da terminologia da área, bem como, para a constituição de um glossário da área.*

Abstract. *This work presents the findings of a master's degree research in progress on Social Security Law terminology. The purpose of this analysis is to outline some aspects of the structure and the organization of the specialized text sentence, as fundamental element for identifying and characterizing the terminology of that field, as well as for developing a glossary of the field.*

Palavras-chave: terminologia; texto especializado; sentença jurídica; Direito Previdenciário

1. Introdução

Neste artigo, objetivamos apresentar alguns pontos da pesquisa de mestrado sobre a terminologia especializada do Direito Previdenciário (DP), contida nas sentenças do processo do Juizado Especial Federal Previdenciário (JEFP), em formato eletrônico (e-Proc)¹. Este trabalho vem sendo desenvolvido junto ao Programa de Pós-Graduação em Letras da UFRGS, linha de pesquisa Lexicografia e Terminologia: relações textuais.

A terminologia do DP² é bastante difundida na sociedade, nas suas diferentes camadas sociais, por tratar da Previdência Social. Um dos seus meios de inserção é a sentença jurídica previdenciária (SJP), um texto normativo proferido pelo Juiz que visa um parecer resolutivo sobre o pedido do autor do processo – usuário do sistema jurídico, com ou sem formação especializada ou mesmo escolar, formalizado na petição inicial. Caracterizada pela linguagem altamente especializada, com a presença de inúmeros termos técnicos, a sentença dificilmente é entendida pelo autor do processo, o que gera o

¹ Estamos empregando, nesse artigo, a forma abreviada do Direito Previdenciário (DP), Juizado Especial Federal Previdenciário (JEFP) e Processo Eletrônico (e-Proc) pela recorrência desses termos no texto, como forma de facilitar nossa descrição. Todavia, ao utilizarmos a denominação SJP para Sentença Jurídica Previdenciária ou apenas Sentença, nos valem da mesma justificativa.

² Entendemos o *Direito Previdenciário* como uma ação voltada à Previdência e integrante de um grupo maior que seria a Seguridade Social e Direito da Seguridade Social, e, por tais características se constitui num ramo do Direito Público (Castro e Lazzari, 2005)

não entendimento da resolução do Juiz, podendo acarretar em problemas legais, dada a normatividade do texto.

A situação comunicativa que se estabelece em torno da SJP, (momento de sua produção e recepção) implica dois usuários distintos e, portanto, com características distintas: o juiz, caracterizado como especialista da área e produtor do texto, e a parte, caracterizada como não especialista e receptora do texto. Essa situação pode ser representada do seguinte modo:

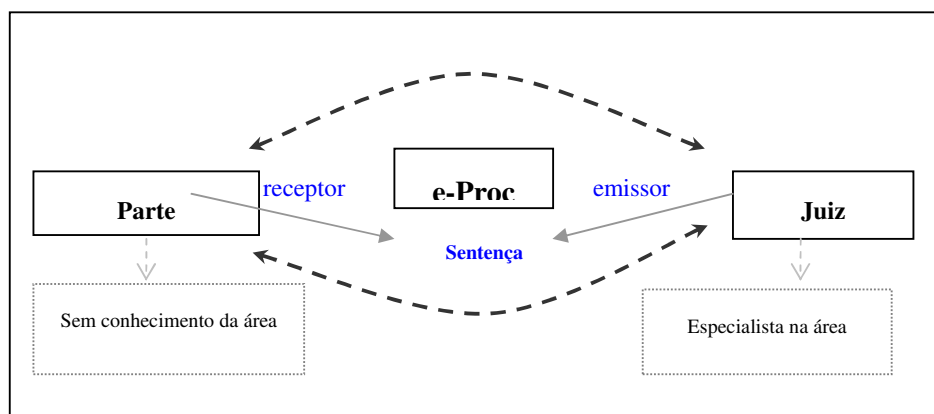


Figura 1. Situação comunicativa

Considerando as características apresentadas e a inexistência de uma medida formal³ de facilitação de acesso à linguagem da SJP no site do e-Proc, nosso propósito é identificar a terminologia especializada do Direito Previdenciário contida nas sentenças do JEFP e estabelecer alguns parâmetros de constituição de um futuro glossário da área, suprimindo essa carência. Resumidamente, podemos apresentar nossa proposta da seguinte maneira:



Figura 2. Foco do trabalho

³ Consideramos como medida formal, por exemplo, a implementação de um glossário eletrônico dos termos mais recorrentes e de maior relevância para a compreensão da SJP. No âmbito da Justiça Estadual, essa medida já foi realizada, estando à disposição dos cidadãos as obras *Entendendo a linguagem jurídica e Manual de linguagem jurídico-judiciário*, como iniciativa da própria esfera jurídica, no site www.tj.rs.gov.br.

Para tanto, nesse trabalho apresentaremos um estudo do texto sentença, sua estrutura e funcionamento e o reconhecimento do perfil de seu usuário, como elemento fundamental para a concretização dos objetivos investigativos da dissertação, acima estabelecidos.

2. O Direito Previdenciário e o texto sentença

Para o trabalho pretendido, adotamos como perspectiva teórica a Teoria Comunicativa da Terminologia (TCT), apresentada por Maria Teresa Cabré, constituída como um campo interdisciplinar para o qual convergem três teorias principais: a Teoria do Conhecimento, a Teoria da Comunicação, e a Teoria da Linguagem. A TCT trata do conhecimento humano via princípios lingüísticos e, por assim ser, perpassa todas as ciências, técnicas ou artes. Tal escolha se deu por abordagem comunicativa e pelo seu foco nas unidades terminológicas, considerando a dimensão textual e discursiva de sua ocorrência, fatores fundamentais para nosso propósito investigativo.

Nessa perspectiva, os termos são considerados unidades lingüísticas naturais e se caracterizam por serem unidades do conhecimento que assumem valor especializado pelo uso (Krieger e Finatto, 2004, p.78), adquirindo função conceitual, denominativa e comunicativa no âmbito especializado em que se inserem (Cabré, 1993, p. 222).

Tal como afirmam Krieger, Maciel e Finatto (2000, p.145), “os termos circulam intensamente, porque ciência e tecnologia tornaram-se objeto de interesse das sociedades, sofrendo, conseqüentemente, processo de vulgarização favorecidos pelas novas tecnologias da informação”. Logo, o léxico especializado já não é mais considerado de domínio único dos especialistas, sendo, comumente, utilizado pelos leigos nas mais variadas situações comunicativas. A exemplo está a situação comunicativa relatada anteriormente, na qual o autor do processo jurídico, não especialista, precisa entender o texto especializado, a SJP, e os termos nele contidos.

Assim, o termo e, em especial, o termo do Direito Previdenciário é entendido como uma unidade da língua comum, cujo valor especializado é estabelecido no discurso jurídico da SJP, passando a ser uma unidade de conhecimento especializado do DP. Como unidades lingüísticas especializadas, eles se organizam formando textos especializados, os quais são redigidos pelos princípios gerais de redação textual (Maciel, 2001).

De acordo com Ciapuscio (1998, p.43), o texto especializado, como manifestação lingüística, não difere essencialmente do texto não especializado, se concebido dentro das condições de intencionalidade e aceitabilidade que dizem respeito às atitudes dos interlocutores.

Cabré (1999) aponta os elementos lingüísticos (características lexicais, morfológicas e sintáticas) e pragmáticos (produtores e destinatários, situações comunicativas e propósitos visados) como qualificadores do texto especializado, além da função do texto. Afirma ainda, que os textos especializados se diferenciam entre si, de acordo com a área de especialidade, pela seleção dos recursos lingüísticos e pragmáticos que o autor do texto realiza, formando uma macroestrutura e uma microestrutura com características gerais dos textos não especializados, mas, ao mesmo tempo, específicas da área, como a presença dos termos, distinguindo um texto especializado de outro.

Para Hoffmann (1998), o texto especializado é um produto resultante de um ato comunicativo especializado, composto de uma série de itens lexicais com princípios lingüísticos de organização, correspondendo à determinada realidade objetiva.

O texto especializado é o instrumento ou o resultado de uma atividade comunicativa sócio-produtiva especializada. Compõe uma unidade estrutural e funcional (um todo) e está formado por um conjunto ordenado e finito de orações coerentes pragmática, sintática e semanticamente ou de unidades com valor de oração, que, como signos lingüísticos complexos de enunciados complexos do conhecimento humano e de circunstâncias complexas, correspondem à realidade objetiva. (Hoffmann, 1998, p.77)

A sentença, como texto especializado, nesse sentido, se caracteriza por ser um documento integrante do processo jurídico, em formato eletrônico, de autoria de um Juiz Federal⁴, visando outorgar um parecer final, ou semifinal, sobre o tema interpelado pelo requerente nos autos do processo, podendo ser favorável ou não ao pedido do autor do processo. Como tal, se constitui num texto especializado normativo e informativo, produzido por especialista, num contexto de produção formal, ordenado semanticamente e pragmaticamente de acordo com sua área de inserção.

2.1. A estrutura e a linguagem do texto sentença jurídica previdenciária (SJP)

A sentença como texto especializado tem sua macroestrutura bem definida, comportando três segmentos⁵: introdução, desenvolvimento e conclusão, sendo cada um, um segmento informativo distintivo do texto, abarcando determinados termos em detrimento de outros, o que constitui, por sua vez, a microestrutura textual, a qual será detalhada mais adiante.

A organização macro e microestrutural⁶ identificada pode ser representada da seguinte forma, considerando que a cor cinza assinala os dados de identificação (aqui entendidos como informações do segmento macroestrutural introdução), a cor azul a introdução, a rosa o desenvolvimento e a verde a conclusão da sentença.

⁴ As sentenças, as decisões interlocutórias e os despachos são *Atos do Juiz*, os demais são de autoria das partes ou dos servidores da Justiça Federal como um todo.

⁵ De acordo com a visão jurídica e formal, Lei nº 9.099/95, art. 38, as sentenças dos Juizados Especiais Federais são contidas formalmente de fundamentos e dispositivo, o que equivale ao desenvolvimento e à conclusão, dispensando o segmento introdução, identificado na prática textual.

⁶ Para Van Dijk (1975), um dos primeiros autores a propor o conceito de macro e microestrutura do texto, a macroestrutura é uma estrutura de significação global de um texto, derivada da microestrutura ou base de texto. Para Vilela (1999), a microestrutura e a macroestrutura textual, são unidades que se situam no domínio cognitivo, no domínio semântico: é uma configuração da conexão global do texto. Resumidamente, podemos inferir que as macroestruturas textuais permitem a formulação de uma idéia global do texto, ao passo que as microestruturas, constituindo unidades em si mesmas, articulam-se formalmente para tornar coesa a macroestrutura.

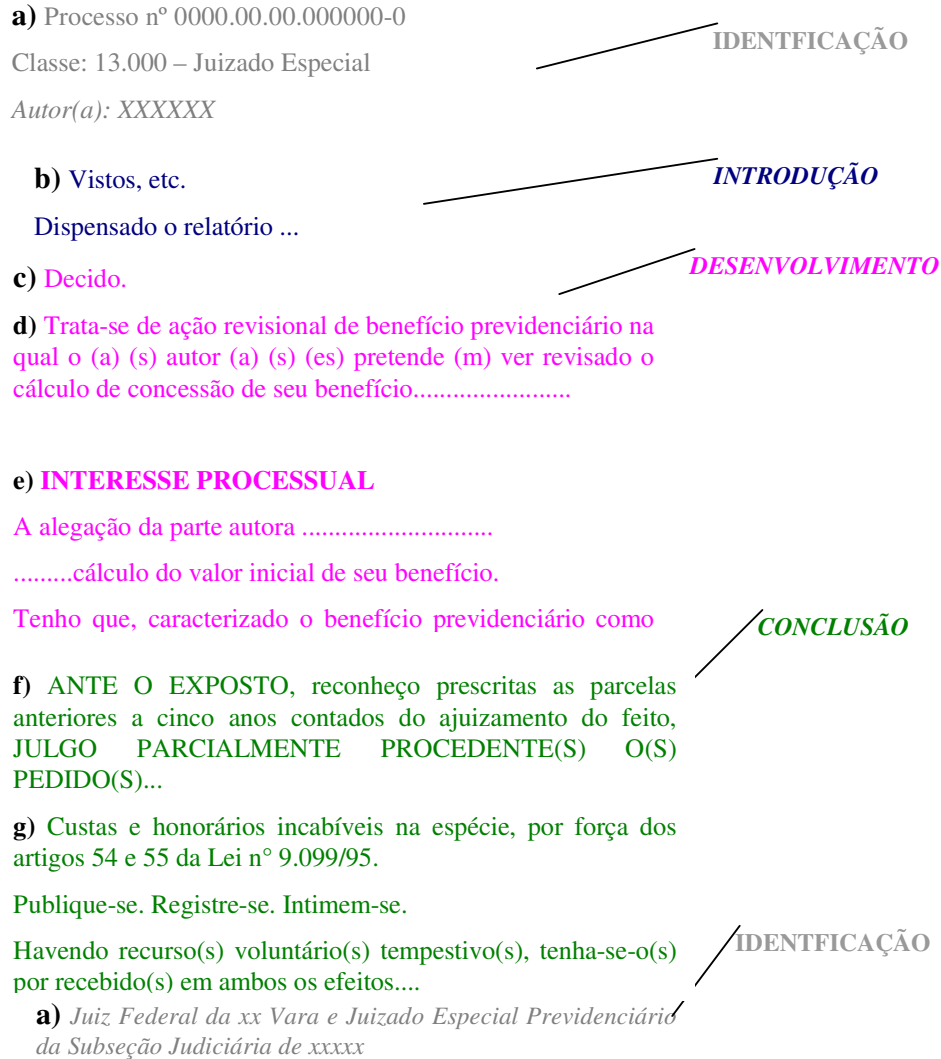


Figura 3. Estrutura do texto

Nesse esboço, os itens marcados com a letra (a) correspondem às informações sobre o tipo da sentença, os dados de identificação do processo (número, parte, advogado, juiz etc.). A letra (b) indica o termo que inicia o parecer da sentença (*Vistos, etc.*), como elemento microestrutural do texto e também como macro, do segmento introdução. Na seqüência, o termo *Decido*, letra (c), o parágrafo marcado como letra (d) (relatório com uma breve descrição do pedido do processo) e o de letra (e), fundamentação com prescrição teórica via lei, representam o desenvolvimento do texto. A letra (f), por ser um dispositivo com a decisão final do Juiz pertence ao segmento macroestrutural, conclusão, e por conter o termo *Ante o exposto*, se configura como item da microestrutura. Por fim, a letra (g), como desfecho do processo, pertence ao segmento conclusão - macroestrutura.

Essa estrutura microestrutural constatada, com a predominância de expressões e termos sempre nos mesmos segmentos da macroestrutura do texto, como *Vistos, etc.* na introdução, ou ainda, *Decido* no desenvolvimento, é um elemento característico do texto

especializado SJP, de sua estrutura e funcionamento. Tais aspectos mostram que o especialista para poder apresentar os resultados da sua análise processual utiliza uma organização recorrente da área, já que a sentença segue padrões estruturais, tanto no plano macro como no plano microestrutural, que se repetem em praticamente todas as sentenças jurídicas.

Dessa forma, a constatação de que a macroestrutura do texto sentença não se diferencia dos textos em geral, seguindo uma estrutura canônica de organização (introdução, desenvolvimento e conclusão), porém distinta pelos termos técnicos da área, são resultados significativos para o prosseguimento da investigação. Entretanto, a forma de apresentação do texto elucida que o seu produtor (o especialista) desconsidera a situação comunicativa para produzi-lo, a qual implica num destinatário com características diferentes das suas, um não especialista na área. Essas relações díspares configuram um dado extremamente útil à pesquisa, já que o glossário proposto deve ser elaborado, considerando o perfil do usuário identificado na situação comunicativa descrita no início desse trabalho.

Contudo, evidenciamos que o léxico especializado empregado⁷, ou seja, os termos integrantes da microestrutura do texto, co-ocorrem sempre da mesma forma nas mesmas partes da macroestrutura do texto, como já citado anteriormente: *Vistos, etc.* encabeçando o texto como se fosse um parágrafo de introdução, *ante o exposto* antes da decisão oficial do Juiz sobre o caso, *julgo improcedente o pedido* como parte da decisão (escrito em caixa alta com respaldo na cor), *publique-se. registre-se. intimem-se* como parte da conclusão do texto, entre outros.

Outro aspecto observado é o entrecruzamento das terminologias especializadas no interior do texto, por meio da presença da terminologia⁸ do Direito Previdenciário, assim como da terminologia geral da área do Direito, já que o DP é um dos ramos⁹ do Direito. Contudo, observamos ainda a transdisciplinaridade entre o Direito e as outras ciências, como quando ocorre a inclusão de terminologias de outras áreas, a exemplo do termo *DSS 8030* advindo da Engenharia da Segurança do Trabalho e *ORTN/OTN* da Economia. Desse modo, passamos a identificar no texto a predominância de quatro grupos de terminologia especializada:

1) *do Direito como um todo* (pela recorrência em diversos tipos de textos jurídicos e nas diferentes áreas do Direito):

⁷ Ao utilizarmos essa construção estamos nos referindo ao emprego do léxico que tem valor especializado, uma vez que o léxico constituinte da língua é único, apenas o seu emprego em determinados contextos é que vai determinar o seu valor. Segundo Krieger e Finatto (2004, p.79) uma unidade lexical pode assumir o valor de termo, instituindo-se como tal em razão dos fundamentos, princípios e propósitos de uma área, sendo que aos quadros dos processos que engendram os termos e explicam o seu funcionamento, agregasse, em um plano formal, o processo de terminologização. Nesse sentido, o processo inverso, de uma unidade usada na comunicação especializada que se vulgariza e passa a ser usada pelos falantes.

⁸ Aqui entendemos terminologia como o conjunto dos termos do DP.

⁹ De acordo com os especialistas da área jurídica, os termos *ramo* e *área* são usados comumente como sinônimos. A saber, Martins (2002) sobressalta que “(...) o direito enquanto ciência é o gênero, tendo seus diversos ramos, que são considerados espécies. Cada ramo do Direito mantém relações e conexões com as demais espécies do gênero”.

- *autos do processo; juizado especial; jurisdicional etc.*;

2) *do Direito Previdenciário em específico* (por representarem conceitos, noções específicas do Direito Previdenciário):

- *benefício; salários-de-contribuição; segurado; renda mensal inicial etc.*;

3) *da sentença* (por pertencerem ao modo de estruturação do texto):

- *Vistos, etc.; ante o exposto; julgo improcedente o pedido etc.*;

4) *das áreas de trabalho das partes* (por remeterem ao contexto e área de atuação da parte autora do processo):

- *medição técnica; formulário DSS – 8030 etc.*

Outra observação importante para o nosso trabalho é a identificação do perfil do usuário da terminologia previdenciária. Com base em apontamentos teóricos e práticos¹⁰, pudemos destacar que são basicamente quatro os usuários da terminologia previdenciária no e-Proc: a parte, os advogados, o juiz e os funcionários da JF, como mostra a figura abaixo:

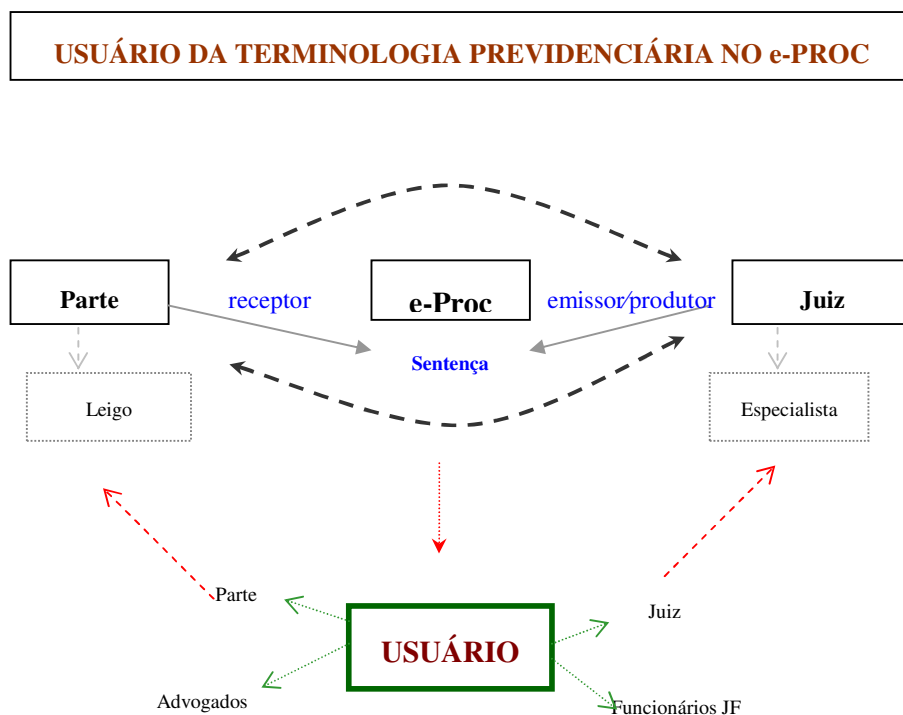


Figura 4. Usuários da terminologia previdenciária

¹⁰ Para os apontamentos teóricos tomamos o que estabelece a *Lei dos Benefícios Previdenciários*, nº 8213/91, e para os apontamentos práticos aplicamos um questionário aos funcionários do Juizado Especial Federal Previdenciário sobre o perfil das pessoas que buscam informações sobre os processos previdenciários em formato eletrônico.

A parte e os advogados estão na qualidade de receptores do texto sentença, enquanto que o Juiz e os funcionários da JF na de emissores ou produtores, constituindo duas categorias diferentes de usuários, aqui denominados de receptores e produtores, respectivamente. A parte e o juiz são os principais agentes nesse processo comunicativo, sendo os maiores interessados pelo texto sentença: o primeiro para ter acesso ao parecer da sentença e o segundo para chegar a uma resolução para o tema, constituindo a sentença.

O advogado e os funcionários estão envolvidos como agentes intermediários no processo comunicacional, responsáveis pela operacionalização das etapas processuais. O advogado, em específico, cumpre seu papel ao auxiliar a parte autora no desenrolar do processo e os funcionários são encarregados de acompanhar e trabalhar em cada etapa processual, visando seu desfecho com o proferimento da sentença.

3. Considerações finais

Deste modo, podemos traçar um perfil para cada usuário do e-Proc, nas categorias de receptor e produtor da terminologia previdenciária. O receptor tem o perfil de um usuário leigo ou semileigo, ou especialista, para o caso do advogado, e o produtor (o Juiz, ou funcionários da Justiça Federal) assume o perfil de especialista ou semi-especialista, ficando assim estabelecido:

1) Receptor:

- A) leigo (parte)
- B) semileigo (parte)
- C) especialista (advogado)

2) Produtor:

- D) semi-especialista (funcionário de nível técnico)
- E) especialista (juiz, funcionário analista)

De tal modo, a delimitação do perfil do usuário, classificado em produtor e receptor da linguagem como leigo, semileigo, semi-especialista e especialista, e a identificação da presença de mais de um grupo de terminologia especializada no texto sentença, *do Direito de modo geral, do Direito Previdenciário em específico, do texto sentença e das áreas de trabalho dos autores do processo*, são dados que ajudarão a estabelecer os critérios de seleção e o modo de construir o enunciado das definições dos termos do DP, constituindo os parâmetros de elaboração do glossário da terminologia do Direito Previdenciário, além de contribuir para o estudo do texto sentença.

Além do mais, sabemos da importância que tem um produto terminográfico para a propagação e entendimento da terminologia das áreas do conhecimento. Em especial, essa proposta contribui para a viabilização de um produto especializado da linguagem, mas se enriquece ainda mais por tratar da terminologia previdenciária, que por abordar temas como *benefício previdenciário, revisão de aposentadoria, pensão por morte, concessão de benefício*, entre outros, diz respeito a grande parte da população brasileira, nas suas diferentes condições sociais.

Por fim, somando todos os avanços da pesquisa, chegaremos a um resultado final positivo, uma proposta de glossário com definições de fácil compreensão e acesso, que permitirá ao usuário do JEFP, potencial usuário da linguagem do Direito Previdenciário, tomar conhecimento do significado dos termos empregados na linguagem previdenciária das sentenças.

4. Referências

CABRÉ, M.T. *La terminología: representación y comunicación: elementos para una teoría de base comunicativa e otros artículos*. Barcelona, IULA, 1999. 369p.

CABRÉ, M.T. *La terminologia*. Barcelona: Antardida/Empuries, 1993. 529p.

CASTRO, Carlos Alberto Pereira; LAZZARI, João Batista. *Manual do Direito Previdenciário*. 6 ed. São Paulo: LTR Editora, 2005.

CIAPUSCIO, Guiomar Elena. La terminología desde el punto de vista textual: selección, tratamiento y variación. *Organon*, v.12, n.26, 1998. p.43-65.

CIAPUSCIO, Guiomar Elena. Los científicos explican: la reformulación del lexico experto en la consulta general. *Cadernos do IL*, n.18, dezembro de 1997. p.37-47.

DIJK, T. A. Van. *The Puerto Rico Lectures on the Structures and Function of Discourse*. Amsterdam. 1978.

FINATTO, Maria José Bocorny. Termos, textos e textos com termos: novos enfoques dos estudos terminológicos de perspectiva lingüística. In: ISQUERDO, A. N.; KRIEGER, M. da G. (orgs). *Ciências do Léxico volume II*. Campo Grande: Editora da UFMS, 2004. p. 341-357.

HOFFMANN, L. *Llenguatges d'especialitat*. Barcelona: Universitat Pompeu Fabra. Institut Universitari de Lingüística Aplicada, 1998.

KRIEGER, Maria da Graça; FINATTO, Maria José B. *Introdução à Terminologia: Teoria & Prática*. São Paulo: Contexto, 2004.

KRIEGER, M.G.; MACIEL, A.M.B.; FINATTO. M.J.B. *Terminografia das leis do meio ambiente: princípios teórico-metodológicos*. *TRADTERM*, v.6, p.143-169, 2000.

LANDAU, Sidney I. *Dictionaries: the art and craft of lexicography*. Cambridge: Cambridge University Press, 1993. 369p.

MACIEL, Anna Maria Becker. Terminologia, linguagem de especialidade e dicionários. In: Krieger, Maria da Graça e Maciel, Anna Maria Becker. (orgs) *Temas de Terminologia*. Porto Alegre/São Paulo: Ed. Universidade/UFRGS/Humanitas/USP, 2001.

MACIEL, Anna Maria Becker. Para o reconhecimento da especificidade do termo jurídico. Porto Alegre: UFRGS, 2001. Tese de Doutorado.

MARTINS, Sérgio Pinto. Fundamentos de Direito da Seguridade Social. São Paulo: Atlas, 2002.

VILELA, Mário & Koch, Ingedore Villaça. *Gramática da Língua Portuguesa*. 2ª ed. Coimbra: Almedina, 1999.

www.tj.rs.gov.br, acessado em 16.08.07